



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná

CNPJ 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 7180 / 2017 Ordinário Data: 23/06/2017 Página 1 / 1

Credor: 103815 DANVERSON RAMOS DA SILVA

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 106.976.749-24

R.G.:

Ag

C/C

Orgão: 04 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Desdobramento: 01 00 INDENIZAÇÕES
Reduzido: 139
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORR 01000

Tipo de Licitação: Dispensável

Nº Licitação: /

Data Licitação: ..

Nº Contrato: ... /

Nº Convênio: /

Dotação Inicial

17.364,38

Saldo Anterior

16.867,71

Valor

1.006,00

Saldo Atual

15.861,71

JUSTIFICATIVA: REFERENTE A INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS EM SUA MOTOCICLETA POR VEICULO DESTA MUNICIPALIDADE.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	unid	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	1.006,00	1.006,00

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

1.006,00

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

BENEDITO SANTO MOREIRA
Contador CRC/PR Nº 20802/01

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Credor: DANVERSON RAMOS DA SILVA

C.P.F.: 106.976.749-24

PM 181 230620170007485000129P6 111111.006,00-



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado DANVERSON RAMOS DA SILVA, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.976.749-24, residente e domiciliado na Estrada Perobinha, KM 03, Marialva, Estado do Paraná, doravante denominada PARTICULAR, tendo entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes de danos ocorridos em sua motocicleta, causados pela colisão com veículo do Município, não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 840 do Código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente supostos direitos provenientes do fato narrado no caput.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade e boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos em sua motocicleta, no valor de R\$1006,00 (hum mil e seis reais), valor este apurado em laudo de avaliação, para execução dos reparos necessários.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§ 2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados,

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.

A assinatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

Parágrafo único. O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do *caput* eximem a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

Parágrafo único. Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Marialva, 23 de junho 2017.

ADMINISTRAÇÃO:

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:

DANVERSON RAMOS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





23/06/2017 16:53:27

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	2278-0	
Conta corrente	5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P	
Creditado		
Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
Agência (sem DV)	1267 MARIALVA	
Conta corrente (com DV)	359375	
CPF	106.976.749-24	
Nome favorecido	DANVERSON RAMOS DA SILVA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	62.303	
Valor	1.006,00	
Data transferência	23/06/2017	
"C" - CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	AF5C014EEF2C978C	
Assinada por	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA	23/06/2017 16:52:07 23/06/2017 16:53:27
Transação efetuada com sucesso.		

Transação efetuada com sucesso por: J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA.